



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Novo Horizonte
30 10 99
14

LEI MUNICIPAL Nº 1063/99

SÚMULA: Denomina Ruas do Distrito de Morro Verde,
Município de Mangueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

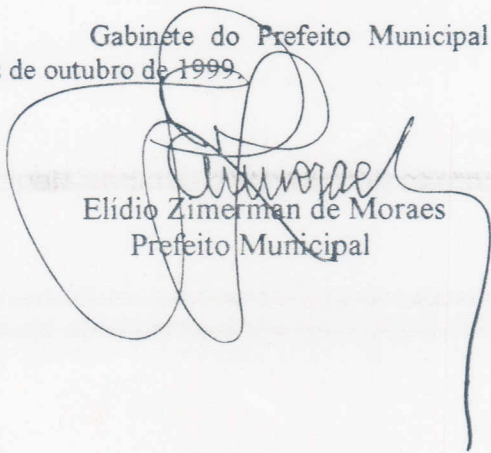
Art. 1º - Ficam denominadas Ruas localizados no Distrito de Morro Verde, Município de Mangueirinha, com as seguintes nomenclaturas:

- I - Rua número 01, de Rua Liberato Custódio da Fonseca
- II- Rua número 02, de Rua Manoel Rodrigues da Boaventura
- III- Rua número 03, de Rua Maria Clara da Fonseca

Parágrafo único - O Executivo Municipal emplacará referidas vias contendo as nomenclaturas constantes deste artigo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 1999.


Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal

Integre para o Futuro



Honestidade, Competência
e Confiabilidade